



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 121/2025
EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 5.800, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	EXECUTIVO MUNICIPAL.
PARECER	FAVORÁVEL.

PARECER

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária encaminhado pelo Poder Executivo Municipal que propõe **alterações na Lei nº 5.800/2022**, que trata da concessão de **subsídio financeiro aos munícipes** que utilizam diariamente a praça de pedágio localizada em Tangará da Serra para fins de trabalho, saúde, estudo ou atividade produtiva.

A proposição altera e reorganiza os parágrafos 2º, 4º, 6º, 8º, 9º e 11, estabelecendo novas regras sobre critérios de concessão, prazos de pagamento, apresentação de comprovantes fiscais, e o papel da **Secretaria Municipal de Assistência Social** na análise e fiscalização dos documentos apresentados pelos beneficiários.

O texto também aprimora os **critérios de elegibilidade**, garantindo o acesso ao benefício para trabalhadores, estudantes, servidores públicos e produtores rurais, especialmente aqueles enquadrados como **agricultura familiar** com requisitos socioeconômicos comprovados.

Além disso, prevê situações excepcionais como **falecimento do beneficiário ou saída voluntária do programa**, além da necessidade de **renovação semestral do cadastro** e revoga dispositivos incompatíveis com a nova sistemática.

II – JUSTIFICATIVA

Esta Comissão entende que a presente proposição representa **avanço significativo na regulamentação e fiscalização da política pública de subsídio ao pedágio**, especialmente por adotar **critérios objetivos, regras claras e mecanismos eficazes de controle** da aplicação dos recursos.

A atualização da lei reforça o **papel institucional da Secretaria Municipal de Assistência Social**, valorizando a gestão pública qualificada e garantindo que os benefícios cheguem a quem realmente necessita. O foco na agricultura familiar e em públicos que utilizam



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

diariamente a via para acesso a direitos essenciais como educação, saúde e trabalho, reafirma o compromisso do município com a **justiça social e a inclusão cidadã**.

A exigência de renovação de cadastro a cada seis meses e a previsão de regras específicas para exceções são medidas que fortalecem a **transparência, o acompanhamento contínuo e a responsabilização**, princípios indispensáveis para o bom uso dos recursos públicos.

III – CONCLUSÃO DO PARECER

Diante do exposto, esta Comissão **EMITE PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária que altera a Lei nº 5.800, de 26 de agosto de 2022, por entender que as modificações propostas **fortalecem o controle, a justiça distributiva e a efetividade** da política de subsídio financeiro ao pedágio, em consonância com os princípios constitucionais e administrativos que norteiam a atuação da gestão pública municipal.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B69F-45C4-7CDB-F26B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 23/04/2025 09:55:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 23/04/2025 10:01:52 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 23/04/2025 10:14:01 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/B69F-45C4-7CDB-F26B>